- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025– CMG**
- **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - CMG**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° E-2026/ 3229880**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **SOL E MAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **SOL E MAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.906.175/0001-28, Inscrição Estadual nº 15500519-7, estabelecida na Rua 15 de Agosto nº 833, Cruzeiro/Icoaraci**,** na cidade de Belém/PA, telefone (91)3227-2770, (91)98408-4116 e (91)98035-1009, e-mail: solemarprest@yahoo.com.br, neste ato representada por **VERA LUCIA LOPES OYOLA**, RG n°41782 – SSP/PA, CPF nº 427.856.182-20, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 013/2025 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico nº 565/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

Processo: 2026/3229880 | **Sequencial:** 27 | **Autenticação:** 22d76b50-e06b-4a3f-a595-a72b8b6a45af
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 06/10/2026 **às** 14:51

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 62.084,00 (sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes desta contratação deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **08/10/2026 a 07/10/2027**, prorrogável na forma do art. 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c e portaria n° 26/2026-CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Contrato Administrativo nº **013/2025** - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 05 de outubro de 2026.

Processo: 2026/3229880 | **Sequencial:** 27 | **Autenticação:** 22d76b50-e06b-4a3f-a595-a72b8b6a45af
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 06/10/2026 **às** 14:51

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JUNIOR** - CEL
QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE

VERA LUCIA LOPES OYOLA
SOL E MAR COMÉRCIO VAREJISTA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 18.906.175/0001-28
CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF Nº 007.492.892-95
Testemunha 01

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA
CPF Nº 319.606.772-68
Testemunha 02

Assinado digitalmente por:
VERA LUCIA LOPES OYOLA
CPF: 427.856.182-20
Certificado emitido por Cartório Givaldo Araujo - BELÉM/PA
Data: 02/10/2026 14:49:17 -03:00

Reconheço a assinatura de VERA LUCIA LOPES OYOLA (427.856.182-20) em 02/10/2026 14:49:23 -03:00, Belém/Pará

Em Testemunho da verdade:
BELÉM/PA, 02/10/2026 14:49:23 -03:00
GIVALDO GOMES DE ARAUJO-TABELIÃO
CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO - BELÉM/PA

Código de validação:
XJ7RW-Z4RMY-CSXEB-F3NY8
Data: 02/10/2026 14:49:23 -03:00

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3229880

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA,
CPF: ***.606.772-**
Em: 05/10/2026 15:21:32
Aut. Assinatura: 4e5eb2f91cb436b24a0a984048ff8139d380e4ed4a31460a83b33984888c0d44

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,
CPF: ***.691.858-**
Em: 05/10/2026 15:26:49
Aut. Assinatura: 5084008f1b90969d51858404c7e2d78fdb9f0501afa5237e3590ccf7fb0759b4

Assinado eletronicamente por: DIEGO DE JESUS LIMA BORGES,
CPF: ***.492.892-**
Em: 05/10/2026 15:43:24
Aut. Assinatura: beb7b040f0e0a7095d13ec5d087caf67433661ca444bbb7cd0e357353182aad5